

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROVA DE PROFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS
EM INGLÊS INSTRUMENTAL I, EM INGLÊS INSTRUMENTAL I E II, EM LÍNGUA ESPANHOLA I E EM
LÍNGUA ESPANHOLA I E II
EDITAL Nº 1 – UnB/PROFICIÊNCIA 2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) torna públicas as condições para a realização da prova de proficiência para concessão de créditos no primeiro semestre de 2019, em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II da Universidade de Brasília (UnB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de realização da prova de proficiência para concessão de créditos em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II será regido por este edital e realizado no Distrito Federal.

2 DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Constitui-se condição para a realização da prova de proficiência para concessão de créditos em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II, ser estudante regular de graduação da UnB.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para a realização da prova de proficiência para concessão de créditos em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II deverá ser efetuada das **10 horas do dia 18 de março de 2019 às 18 horas do dia 22 de março de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19.

3.1.1 No processo de inscrição, será requerido o número de matrícula do estudante na UnB.

3.2 O estudante poderá se inscrever em uma das provas conjuntas, ou em ambas, conforme especificado a seguir:

- a) Inglês Instrumental I e II (prova conjunta);
- b) Língua Espanhola I e II (prova conjunta).

3.2.1 Os estudantes deverão, ainda, após sua inscrição ser efetivada, conforme subitem 3.8 deste edital, agendar, no período provável de **30 de abril de 2019 a 7 de maio de 2019**, a data de realização dessa(s) prova(s), que ocorrerá(ão) no período provável de **20 a 24 de maio de 2019**, conforme horários especificados no subitem 4.2.1 deste edital. A prova será feita em computador, que estará disponível em local a ser definido pelo Cebraspe e divulgado conforme subitem 4.3 deste edital.

3.2.1.1 As datas e os turnos serão apresentados aos estudantes, conforme disponibilidade.

3.2.1.2 O estudante que tiver a inscrição efetivada, conforme subitem 3.8 deste edital, mas não realizar o agendamento conforme disposto no subitem 3.2.1 deste edital, terá o dia e o horário de sua(s) prova(s) agendados automaticamente pelo sistema. Não será disponibilizado sistema de interposição de recursos contra esse agendamento.

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00.

3.3.1 Os estudantes dos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB que utilizam as línguas da proficiência em nível I ou em nível II como disciplinas obrigatórias (Arquivologia, Artes Visuais, Biblioteconomia, cursos de Letras, Relações Internacionais e Turismo) estão **dispensados do pagamento da taxa de inscrição**.

3.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do

pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.1 O estudante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.5 O estudante deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.5.1 O estudante poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, após efetuado o registro pelo banco.

3.5.1.1 O estudante poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento.

3.6 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de abril de 2019**.

3.8 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.9 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção desse documento.

3.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.10.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10.1.1 Durante o período de inscrição, o estudante poderá realizar alteração de prova conjunta e opção de atendimento especial.

3.10.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.10.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.10.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.10.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea e realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.10.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos.

3.10.4 Para efetuar a inscrição, o estudante deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

3.10.4.1 O estudante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.10.4.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher a mencionada solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.10.5 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório**:

a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

b) o número de matrícula do estudante;

c) o envio, via *upload*, de fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.10.5.1 O estudante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.10.5.1.1 O estudante cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.10.5 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.10.5.1.2 O estudante que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.10.5.1.3 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do estudante. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.10.5.1.4 Os estudantes deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, nas datas prováveis de **26 e 27 de março de 2019**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o estudante poderá realizar, das **9 horas do dia 26 de março de 2019** até as **18 horas do dia 27 de março de 2019**, um novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.10.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, dispondo o Cebraspe do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.10.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo pela Universidade de Brasília.

3.10.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do estudante e apresentado nos locais de realização das provas.

3.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.11.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os **estudantes** de cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB que utilizam as línguas da proficiência em nível I ou em nível II como disciplinas obrigatórias (Arquivologia, Artes Visuais, Biblioteconomia, cursos de Letras, Relações Internacionais e Turismo), conforme subitem 3.3.1 deste edital, e para os estudantes amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição:

- a) o estudante de cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB que utilizam as línguas da proficiência em nível I ou em nível II como disciplinas obrigatórias (Arquivologia, Artes Visuais, Biblioteconomia, Cursos de Letras, Relações Internacionais e Turismo); ou
- b) o estudante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- c) o estudante que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.11.1.2 O estudante amparado pelo disposto na alínea “a” do subitem 3.11.1.1 deste edital será automaticamente dispensado do pagamento da taxa de inscrição ao informar sua matrícula, conforme alínea “b” do subitem 3.10.5 deste edital.

3.11.1.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, **os estudantes amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007** deverão **preencher** o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.11.1.1 deste edital, bem como **enviar**, no período entre **10 horas do dia 18 de março de 2019 e 18 horas do dia 22 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, a imagem da declaração constante do Anexo deste edital, legível e assinada.

3.11.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado.

3.11.3 O envio da documentação constante do subitem 3.11.1.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do estudante. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

3.11.3.1 Não será deferido o pedido de isenção do estudante que não enviar a imagem da documentação constante do subitem 3.11.1.3 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do processo ou sem assinar.

3.11.3.2 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.11.1.3 deste edital será indeferida, salvo em casos de interesse da Administração Pública.

3.11.3.3 O estudante deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.11.1.3 deste edital.

3.11.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.11.4 Durante o período de que trata do subitem 3.11.1.3 deste edital, o estudante poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19.

3.11.5 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante.

3.11.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do estudante, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.11.7 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao estudante que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos do subitem 3.11.1.3 deste edital.

3.11.8 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.11.9 Cada pedido de isenção solicitado conforme subitem 3.11.1.3 deste edital será analisado e julgado pelo Cebraspe.

3.11.10 A relação provisória dos estudantes com pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **3 de abril de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19.

3.11.10.1 O estudante que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos estudantes com pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.11.10.2 O estudante cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de abril de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo.

3.12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.12.1 O estudante **que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou

limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar às informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, *via upload*, a imagem de laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo do médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses — esse laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.12.1.1 Caso os recursos especiais de que o estudante necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.12.1 deste edital.

3.12.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo estudante para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

3.12.2 O estudante **com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, *via upload*, imagem do CPF;

c) enviar, *via upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o referido decreto.

3.12.3 A **estudante que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);

b) enviar, *via upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.12.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.12.3.1 A estudante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A estudante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.12.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.12.4 O estudante **transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, *via upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

3.12.4.1 As publicações referentes aos estudantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.12.5 O estudante **que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.12.5.1 Os estudantes que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** e suas alterações não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.12.6 O estudante **que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.12.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

3.12.7 A documentação citada nos subitens 3.12.1 a 3.12.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as **18 horas do dia 22 de março de 2019**, (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.12.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do estudante.

3.12.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

3.12.7.3 O estudante deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.12.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o estudante deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.12.8 O estudante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.12.1 a 3.12.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3.12.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.12.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12.11 A relação provisória dos estudantes que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, na data provável de **3 de abril de 2019**.

3.12.11.1 O estudante que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos estudantes que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.12.12 O estudante que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o estudante ter sua

solicitação de atendimento deferida.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas serão compostas por 40 questões, feitas no computador, com a utilização de *software* específico, que estará disponível em local a ser definido pelo Cebraspe, conforme subitem 4.3 deste edital. As questões serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, para cada questão, cinco campos de marcação: um para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o estudante deverá selecionar apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.1.1 O estudante deverá, obrigatoriamente, selecionar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos de marcação. Não haverá possibilidade de o estudante escolher mais de uma opção.

4.1.2 As instruções referentes à prova serão apresentadas na tela do computador. Essas instruções conterão as especificidades do *software* utilizado e o proceder durante a aplicação da prova. O estudante deverá observar atentamente as instruções do teste e, caso tenha dúvidas quanto à utilização do *software*, recorrerá aos instrutores que estarão disponíveis para esclarecê-las.

4.1.3 O estudante deverá observar atentamente as instruções da prova, selecionar e confirmar as respostas de cada questão nos campos adequados. A seleção e a confirmação da opção julgada correta serão de inteira responsabilidade do estudante, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na tela do computador antes do início da prova.

4.1.4 Não será permitido que as marcações da prova sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de estudante para o qual tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o estudante será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

4.1.5 O estudante é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.1.6 Serão disponibilizados computadores reserva em caso de haver qualquer problema que impeça a realização da prova no computador destinado ao(à) estudante.

4.2 INGLÊS INSTRUMENTAL I E II E DE LÍNGUA ESPANHOLA I E II

4.2.1 Cada prova conjunta, de **Inglês Instrumental I e II e de Língua Espanhola I e II**, terá a duração de **2 horas**, sendo **10 minutos iniciais para instrução a respeito da realização da prova** no computador e **1 hora e 50 minutos** para início e término da prova. Cada prova será realizada no período provável de **20 a 24 de maio de 2019, de segunda a sexta, respectivamente, nos seguintes horários, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF:**

- a) 8 horas às 10 horas;
- b) 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos;
- c) 14 horas às 16 horas;
- d) 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos;
- e) 19 horas às 21 horas (exceto terça e quinta-feira).

4.2.2 O período de realização da prova citado no subitem 4.2.1 deste edital poderá ser ampliado, de acordo com a demanda existente.

4.2.3 Caso o estudante não consiga realizar a prova no período agendado por questões de ordem técnica, este poderá realizá-la no sábado, **25 de maio de 2019**, em um dos períodos abaixo:

- a) 8 horas às 10 horas;
- b) 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos.

4.3 Locais e confirmação das datas e horários de realização da prova:

4.3.1 Os locais e a confirmação das datas e horários de realização da prova serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, na data provável de **15 de maio de 2019**.

4.3.2 Os estudantes poderão receber como complemento às informações constantes do edital, comunicado via *e-mail* informando a data, o local e o horário de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Todos os estudantes terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2 As questões serão avaliadas no modelo da Teoria Clássica dos Testes – TCT, em que serão calculados em dois parâmetros: o nível de dificuldade e o coeficiente bisserial. A expectativa inicial para os níveis de dificuldade das questões abrangerá: fácil, média e difícil. O resultado para o estudante será dado pela porcentagem e quantidade de questões acertadas.

5.2.1 Haverá concessão de créditos para o estudante que realizar as provas e acertar no mínimo 70% das questões, conforme especificado no subitem 5.3 deste edital.

5.3 DA CONCESSÃO DE CRÉDITOS AOS ESTUDANTES

5.3.1 Os estudantes que se inscreverem e realizarem as provas poderão ter créditos concedidos das seguintes formas:

a) quatro créditos em Inglês Instrumental I ou Língua Espanhola I para todos os participantes cujo percentual de acerto for maior ou igual a 70% e menor que 80%;

b) quatro créditos em Inglês Instrumental I e quatro créditos em Inglês Instrumental II e(ou) quatro créditos em Língua Espanhola I e(ou) quatro créditos em Língua Espanhola II para todos os participantes cujo percentual de acerto for maior ou igual a 80%.

5.3.2 Os estudantes que já possuírem créditos nas disciplinas Inglês Instrumental I e(ou) Língua Espanhola I e cujo percentual de acerto for maior ou igual a 80% terão os créditos de Inglês Instrumental II e(ou) Língua Espanhola II.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Após o término da prova, a porcentagem e a quantidade de questões acertadas pelo estudante serão apresentadas na tela do computador.

6.2 Não serão divulgados o gabarito nem a imagem da prova do estudante.

6.3 Não caberá recurso do resultado da prova.

6.4 A lista dos estudantes que obtiverem créditos concedidos pelo desempenho na prova conjunta de Língua Espanhola e a lista dos estudantes que obtiverem créditos concedidos pelo desempenho na prova conjunta de Inglês Instrumental serão divulgadas no *link* de consulta no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, na data provável de **29 de maio de 2019**.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA

7.1 O estudante deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, de documento de identidade **original** e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização da prova.

7.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

7.1.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

7.1.3.1 O estudante que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.1.1 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do processo.

7.2 Caso o estudante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.2.1 A identificação especial será exigida, também, ao(à) estudante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.2.2 Para a segurança dos estudantes e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os estudantes no dia de realização da prova.

7.3 Não será admitido ingresso de estudante no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.4 O estudante deverá permanecer **obrigatoriamente** na sala de prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

7.4.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção e, conseqüentemente, a anulação da prova do estudante.

7.5 O estudante que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero ao(à) estudante e sua eliminação da prova.

7.7 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.7.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de estudante da sala de prova.

7.7.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os estudantes e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.7.3 Será eliminado o estudante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.7.4 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo estudante de quaisquer objetos relacionados no subitem 7.7.3 deste edital.

7.7.4.1 Não será permitida a entrada de estudantes no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O estudante que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.12.5.1 deste edital.

7.7.4.2 Sob pena de ser eliminado, antes de entrar na sala de provas, o estudante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.7.3 deste edital.

7.7.4.2.1 Durante toda a permanência do estudante na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.** O estudante será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.7.4.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.7.4.3 O Cebraspe recomenda que o estudante não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.7.3 deste edital no dia de realização das provas.

7.7.4.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.7.4.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.7.5 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os estudantes ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.8 Na prova feita no computador haverá um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos estudantes.

7.9 Terá sua prova anulada o estudante que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a sua execução;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro estudante;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 7.7.3 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação, com as autoridades presentes ou com os demais estudantes;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) descumprir as instruções contidas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.12 deste edital;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- m) não permitir a coleta de dado biométrico;
- n) não guardar, no porta objetos, os objetos eletrônicos devidamente desligados.

7.10 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação.

7.11 O estudante não poderá levar material algum referente à prova.

7.12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o estudante se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada.

7.13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a anulação da prova do estudante, constituindo tentativa de fraude.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os créditos concedidos serão inseridos no histórico escolar do estudante pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

8.2 A lista dos estudantes aprovados na prova de proficiência em Língua Espanhola I ou Língua Espanhola I e II e a lista dos estudantes aprovados na prova de proficiência em Inglês Instrumental I ou Inglês Instrumental I e II será divulgada no *link* de consulta no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, na data provável de **29 de maio de 2019**.

8.3 A inscrição do estudante implicará a aceitação das normas para a prova contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta prova que sejam divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19.

8.5 O estudante poderá obter informações referentes ao processo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/avaliacoes/unb_proficiencia_19, ressalvado o disposto no subitem 8.4 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

8.6 O estudante que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

8.7 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 8.4 deste edital.

8.8 O estudante poderá protocolar requerimento relativo ao processo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 8.4 deste edital.

8.9 Todas as despesas decorrentes da participação na prova serão de inteira responsabilidade do estudante.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe.

9 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. O foco da avaliação encontra-se especificado a seguir.

INGLÊS INSTRUMENTAL I E INGLÊS INSTRUMENTAL II (prova conjunta): Estratégias de leitura: localizar informações específicas em um texto, como fatos, opiniões e etc.; fazer inferências a partir das ideias contidas no texto; identificar a finalidade de um texto; identificar a ideia principal de um texto; identificar as ideias secundárias de um texto; compreender ideias suscitadas por material visual, linguagem verbal e não verbal e linguagem linear e não linear. **Coerência e coesão:** identificar paráfrases; estabelecer relações de anáfora ou catáfora entre as expressões contidas no texto; estabelecer relação entre a tese de um texto e os argumentos oferecidos para sustentá-la; estabelecer relação causa-consequência entre partes e elementos do texto; estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc. **Léxico e gramática:** reconhecer o significado de palavras e expressões no contexto (conotação/denotação e sinônimo/antônimo); identificar itens de morfossintaxe relevantes para o entendimento do texto; compreender o uso de itens de morfossintaxe relevantes para o entendimento do texto; identificar o uso de humor e sarcasmo no texto. **Relação entre textos:** reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

LÍNGUA ESPANHOLA I E LÍNGUA ESPANHOLA II (prova conjunta): Âmbito: compreender descrições

pormenorizadas acerca de uma gama de assuntos que lhe são familiares, dentro das suas áreas de interesse; compreender relatos de experiências, descrevendo sentimentos e reações; compreender ensaios e opiniões sobre informações factuais acerca de assuntos não rotineiros dentro da sua área de interesse. **Estratégias de leitura:** identificar a finalidade do texto e características de composição dos gêneros textuais escritos; identificar o tema, as ideias principais e secundárias do texto; localizar informação específica de acordo com os objetivos de leitura do texto; diferenciar fatos de apreciações e comentários; inferir informações implícitas no texto; reconhecer e interpretar efeitos de sentido a partir de informação verbal e não verbal. **Coerência:** estabelecer relações de anáfora e catáfora entre termos e expressões do texto; reconhecer e interpretar relações (de equivalência, de oposição, etc.) entre itens lexicais e gramaticais; estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc. **Léxico e gramática:** reconhecer o significado de palavras e expressões no contexto; identificar o uso dos itens da morfossintaxe no processo de compreensão e interpretação do texto; identificar ortografia e acentuação; identificar as marcas linguísticas associadas a questões de adequação sociocultural, contextual e de registro.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO

DECLARAÇÃO – PROFICIÊNCIA 2019

Eu, [nome completo do estudante], inscrito no CPF sob o [número do CPF do processo], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do processo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição e que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.